



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS  
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600  
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

## PORTARIA CRCAL N.º 023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear a Comissão da Mulher Contabilista do Estado de Alagoas para o biênio 2024/2025.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o crescente número de mulheres contabilistas em postos representativos de trabalho;

**CONSIDERADO** a necessidade de elaboração de projetos e implementação de ações que visem inserir e ampliar a participação da mulher contabilista no campo do exercício Profissional Contábil, na política e na sociedade;

**CONSIDERANDO** a importância em destacar o papel da Mulher Contabilista no contexto social, além da necessidade de impulsioná-las ao empreendedorismo;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Comissão da Mulher Contabilista do Estado de Alagoas**, que passa a ter a seguinte composição:

CARGO	NOME	Nº DO REGISTRO
Coordenadora	Lucineide Santos Silva	AL-008103/O
Coordenadora Adjunta	Mayara Rubia Tavares Silva	AL-007964/O
Membro	Josineide Melo Machado Nascimento	AL-004341/O
Membro	Martta Bezerra de Lima	AL-007965/O
Membro	Samara Maria de Almeida Gonçalves	AL-005509/O
Membro	Josineide Lins da Silva	AL-005960/O
Membro	Lisângela Maria Rubik da Silva	PR-049353/O
Membro	Maria Gerciane Ferreira de Lima	AL-007253/O
Membro	Marize Maria dos Santos	AL-007889/O
Membro	Ana Paula Tavares Amaral	AL-006210/O
Membro	Ana Paula dos Santos Ramos de Oliveira	AL-005390/O
Membro	Dalyanna Farias de Azevedo Costa	AL-007046/O
Membro	Alda Maria Lima de Amorim	AL-007773/O

---

**Art. 2º** A Comissão tem como objetivo fomentar a atuação da Mulher Contabilista no mercado profissional e no Programa de Educação Profissional Continuada, sugerindo ideias de ações em todo o Estado de Alagoas;

**Art. 3º** A Coordenadoria desta comissão deverá preparar conjuntamente com os demais membros, o calendário de reuniões para cada exercício, ficando definido que a ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará no desligamento automático da integrante, devendo a coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito ao membro desligado;

**Art. 4º** A Comissão deverá reportar-se a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, para dar conhecimento da pauta de reuniões e ações que deseje realizar, as quais só poderão ser divulgadas e realizadas, após a autorização da presidência do CRCAL.

Parágrafo primeiro: Esta comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo sempre estar composta de sua maioria, inclusive dando conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL da pauta, data e local da reunião.

Parágrafo segundo: A comunicação ao Presidente do CRCAL, pertinente a este artigo, deverá ser procedida pela respectiva Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

**Art. 5º** A Coordenadoria da comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, para o conhecimento da Presidência do CRCAL.

**Art. 6º** Os Membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou remuneração;

**Art. 7º** A Comissão deverá obedecer ao que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente no que pertence as vinculações nas plataformas de redes sociais.

Parágrafo único: Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL, sem a prévia e devida autorização da Presidência do CRCAL.

**Art. 8º** A Comissão terá seu mandato até 31 de dezembro de 2025, podendo sofrer alteração em sua composição, por decisão da Presidência do CRCAL ou por motivo de força maior.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as Portarias CRCAL nº 21/2022.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 16/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0221416** e o código CRC **58D568D2**.

---